O PROCESSO DE PROMOÇÃO DOS OFICIAIS DE CARREIRA DAS FORÇAS ARMADAS: ANÁLISE DAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS E SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO DO EXÉRCITO

BRAZILIAN ARMY OFFICER'S CARRER COMPARED TO BRAZILIAN NAVY AND BRAZILIAN AIR FORCE: ANALYSIS OF THE MAIN DIFFERENCES AIMING ARMY'S PROMOTION IMPROVEMENT PROCESS

Vítor Seiki Nogueira¹ Thiago Faria²

RESUMO

Este trabalho estuda o processo de promoção dos oficiais de carreira das Forças Armadas (FA), a partir de uma análise comparativa, com vistas à verificação de oportunidades de melhoria para o processo de promoção do Exército. O fluxo de carreira do oficial das Forças Armadas é parte fundamental no processo de planejamento pessoal e profissional, com a execução obrigatória dos cursos de formação e aperfeiçoamento para ascensão na carreira e os processos de promoção vividos durante toda a vida no servico ativo. Este trabalho tem por objetivo analisar os fluxos de carreiras na busca de oportunidades para a evolução do processo de promoção de oficiais da Força Terrestre. A pesquisa bibliográfica permitiu a análise do material já publicado, servindo de fundamentação teórica ao tema proposto. O estudo de caso permitiu a coleta e análise das informações obtidas junto aos profissionais envolvidos no processo de promoção de oficiais, realizando-se a comparação possível a partir da pesquisa bibliográfica. No sistema de promoção de oficiais na gestão do fluxo de carreira das Forças, verificou-se no Exército a oportunidade de confecção de documentação própria e periódica, voltada ao público interno. Acredita-se que a elaboração de documentação anual a respeito do tema - como é o caso do Plano Corrente de Oficiais da Marinha Brasileira e do Plano de Pessoal da Aeronáutica –, é ferramenta que facilita a compreensão e permite a renovação da reflexão na busca de melhorias para o processo de promoção do Exército.

Palavras-chave: Promoção. Fluxo de carreira. Interstício.

ABSTRACT

_

¹ Major de Infantaria da Turma de 2006. Graduado em Ciências Militares, pela AMAN, pós-graduado em Altos Estudos de Política e Estratégia pela ADESG, pós-graduado em História Militar pela UNISUL, pós-graduado em Ciências Militares, com ênfase em Gestão Operacional pela ESAO; pós-graduando em Gestão da Administração Pública, pela UNIS. E-mail: vitorseiki@gmail.com

² Graduado em Administração de Empresas pela Faculdade de Administração e Informática (2005), Especialista em Gestão de Operações e Logística pela Faculdade de Administração e Informática, Mestre em Sistema de Produção pela Universidade José do Rosário Vellano (2014). E-mail: thiago.faria@professor.unis.edu.br

This article analyzes Armed Forces promotion's process, considering the main similarities and differences, aiming to propose suggestions for the improvement of the Army's promotion process. The Armed Forces officer's career flow is essential to the personal and professional planning process. It starts in the Academy, passes through improvement courses, and it can be defined as the promotion's processes experienced through life. This paper intends to analyze Armed Forces career's flows, looking at opportunities for improvement in the Army. Bibliographic research permitted the analysis of published material, serving as a theoretical foundation for the proposed theme. As a case study, we collected and analyzed information obtained with the professionals involved in promotion's officers process, allowing a comparison based on bibliographic research. In the management of officer's career flow, it was verified as an opportunity to the Army, to produce its own periodic documentation, aiming the internal public. It is believed that an annual documentation on the subject – like the Brazilian Navy's Current Plan of Officers and the Air Force Personnel Plan – will help the understanding and allow the reflection's renewal in the search of army's promotion process improvement.

Keywords: Promotion. Career flow. Interstice.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo trata do processo de promoção dos oficiais de carreira das Forças Armadas (FA), a partir de uma análise comparativa, com vistas à verificação de oportunidades de melhoria para o processo de promoção do Exército.

O fluxo de carreira do oficial das Forças Armadas é parte fundamental no processo de planejamento pessoal e profissional, com a execução obrigatória dos cursos de formação e aperfeiçoamento para ascensão na carreira e os processos de promoção vividos durante toda a vida no serviço ativo. Dito isto, tem-se que é algo que afeta a carreira desses profissionais durante toda sua vida, no que se evidencia a relevância profissional do estudo.

Por ser parcela expressiva da Sociedade Brasileira, representando em efetivo uma das maiores categorias do Serviço Público, entende-se que há relevância social na escolha deste tema, por sua representatividade.

Em pesquisa bibliográfica, será analisado o material já publicado, servindo como fundamentação teórica do tema proposto. Trata-se ainda de uma pesquisa de estudo de caso, pois coleta e analisa informações oriundas de profissionais responsáveis em suas respectivas Forças no processo de promoção de oficiais, realizando-se a comparação possível a partir da pesquisa bibliográfica, a fim de se alcançar uma proposição.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Para a consecução dos objetivos de pesquisa e resposta ao problema, o referencial teórico para esta pesquisa foi constituído de consulta à bibliografia na literatura à disposição que ordena o processo de promoção dos oficiais de carreira, das Forças Armadas, e de entrevistas com especialistas das Forças.

2.1 O PROCESSO DE PROMOÇÃO DOS OFICIAIS DE CARREIRA DAS FORÇAS ARMADAS

Existe um ordenamento jurídico comum ao processo de promoção de oficiais de carreira. São leis que trazem os fundamentos dos trâmites de promoção das Forças Armadas, o fluxo de carreira de seus oficiais e praças, entre outras definições. Cabe ressaltar, porém, que essas normas determinam que cada uma das Forças regulamente esses temas em observância a suas próprias peculiaridades, através da confecção de diretrizes, portarias, planos, dentre outros documentos.

Da Lei 5821 (1972), Lei de Promoção de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), extraem-se as principais definições acerca do tema, desde as generalidades, os critérios de promoção, as condições básicas para execução das promoções e todo o seu processamento.

Em seu art. 2°, ela estabelece que "a promoção é um ato administrativo e que tem como finalidade básica o preenchimento, seletivo, das vagas pertinentes ao grau hierárquico superior, com base nos efetivos fixados em lei para diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviços".

Os critérios de promoção, comuns a todas as Forças, são abordados no art. 4° desta Lei, que são: (a) por antiguidade; (b) por merecimento; (c) por escolha; (d) por bravura; e (e) "post mortem". Todos eles também se encontram no art. 60 da Lei 6880 (1980), conhecida como o Estatuto dos Militares.

A previsão é a de que a promoções dos oficiais de carreira, serão efetuadas:

Art.11. As promoções são efetuadas:

[...]

b) para as vagas de oficiais superiores, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, de acordo com uma proporcionalidade entre elas, estabelecida na regulamentação da presente lei para cada Força Armada; e

c) para as vagas de oficiais-generais, pelo critério de escolha.

§ 1º As promoções para o preenchimento de vagas do último posto, nos Quadros em que este seja de oficial superior, e as promoções para o preenchimento de vagas do posto de Coronel dos Corpos, Quadros, Armas e Serviços do Exército de que trata a alínea "a" do inciso I do caput do art. 98 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), poderão ser efetuadas somente pelo critério de merecimento, na forma prevista em regulamento. (Redação dada pela Lei nº 13.954, de 2019)

 $\S~2^\circ$ Quando o oficial concorrer à promoção por ambos os critérios, o preenchimento de vagas de antiguidade poderá ser feito pelo critério de merecimento, sem prejuízo do cômputo das futuras quotas de merecimento, de acordo com a regulamentação desta lei para cada Força Armada.

No que mais importa tem-se que a "promoção por antiguidade é aquela que se baseia na precedência hierárquica de um oficial sobre os demais de igual posto, dentro do mesmo Corpo, Quadro, Arma ou Serviço" (art. 5°) e "promoção por merecimento é aquela que se baseia no conjunto de qualidades e atributos que distinguem e realçam o valor do oficial entre seus pares, avaliados no decurso da carreira e no desempenho de cargos e comissões exercidos, em particular no posto que ocupa ao ser cogitado para a promoção" (art. 6°).

Ainda nos termos do art. 15 da referida Lei, para além do conceito profissional e moral, para o ingresso em Quadro de Acesso é necessário que o oficial satisfaça as condições de acesso estabelecidas para cada posto, a saber: interstício, aptidão física e as peculiares a cada posto dos diferentes Corpos, Quadros, Armas ou Serviço.

As vagas a serem consideradas para as promoções, por definição da mesma Lei, serão provenientes de: (a) promoção ao posto superior; (b) agregação; (c) passagem à situação de

inatividade; (d) demissão; (e) transferência de Corpo, Quadro ou Categoria que implique na saída do oficial da relação numérica em que se encontrava; (f) falecimento; e (g) aumento de efetivo.

Do Estatuto do Militares, Lei 6880 (1980), também comum às três Forças, dentre as obrigações, direitos, deveres e prerrogativas de todos os membros das FFAA, destaca-se a forma de acesso na hierarquia militar:

O acesso na hierarquia militar, fundamentado principalmente no valor moral e profissional, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, de conformidade com a legislação e regulamentação de promoções de oficiais e de praças, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares

O parágrafo único deste mesmo artigo, no entanto, preconiza que é atribuição de cada Força o planejamento da carreira de seus quadros, nos seguintes termos: "O planejamento da carreira dos oficiais e das praças é atribuição de cada um dos Ministérios das Forças Singulares". Dessa forma, respalda-se a existência de normatização própria dentro de cada uma das Forças singulares.

O Estatuto dos Militares reforça ainda em seu art. 61 a obrigatoriedade anual de um número fixado de vagas à promoção, nas proporções indicadas em seu texto, reforçando a prioridade de se manter o equilíbrio, a renovação e a regularidade de acesso em todos os Quadros, Corpos, Armas e Serviços.

Por último, destaca-se ainda a Lei 13954 (2019), a dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares, que recentemente reestruturou a carreira militar e alterou diversos ordenamentos, agindo diretamente nos temas em foco neste trabalho, como a alteração do fluxo de carreira, dos interstícios e do processo de promoção dos militares.

Feita a apresentação dos pontos em comuns entre as Forças, faz-se necessário neste momento a compreensão sobre suas especificidades, começando por estudar suas próprias normas. Conhecê-las detalhadamente possibilitam a visualização ao final do processo da situação atual com maior clareza.

A fim ainda de se delimitar a amostra e se alcançar um resultado mais preciso, o processo de promoção a ser estudado é o dos oficiais formados nas Escolas de Formação, excluindo-se os Quadros Técnicos, bem como o Quadro Complementar de Oficiais, por não possuírem fatores comparativos entre as Forças, pois cada uma possui um regramento diferente para estes Quadros.

2.1.1 O PROCESSO DE PROMOÇÃO DOS OFICIAIS DE CARREIRA DO EXÉRCITO BRASILEIRO

O Exército Brasileiro (EB) é a maior dentre as três Forças Armadas. Ele possui um efetivo superior a 19000 oficiais de carreira, mais que o dobro da Marinha do Brasil (MB) e da Força Aérea Brasileira (FAB), oficializados pelos Decretos 10898 (2021), 10884 (2021) e 10969 (2022), da Presidência da República. Tal diferença tem um efeito imediato no processo de promoção de seus oficiais de carreira.

Assim como ocorre na demais Forças, desde a Formação até o posto de Capitão, todos os quadros de oficiais são promovidos em um bloco único, por declaração, ao posto inicial de Aspirante-a-Oficial, e por antiguidade aos postos subsequentes, de 2° Tenente, 1° Tenente e de Capitão. Estes postos compõem os círculos de oficiais subalternos e intermediários.

Para as promoções a oficial superior (Major, Tenente-Coronel e Coronel), que é o círculo de oficiais estudado neste trabalho, as promoções passam a seguir características abordadas pelos decretos e portarias que norteiam esta questão na Força Terrestre.

O Decreto 3998 (2001) estabelece as normas e processos para aplicação, no Exército, da LPOAFA, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas. Esta diretriz define para a Força os dispositivos gerais, estabelece o funcionamento do Quadro de Acesso (QA) para promoção aos postos de oficial superior, define a documentação básica afim de ser apreciada no processo de promoção, define a proporção das promoções por merecimento e por antiguidade, além de definir a composição da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), recriada através do Decreto 9886 (2019).

Seguindo a sequência hierárquica do ordenamento processual, coube ao Comandante do Exército a criação da Portaria 1521 (2014), onde ele determina em seu art. 2° as competências dos elementos subordinados, a fim de dar as instruções gerais para o processo de promoção de oficiais de carreira da ativa. É nela também que se encontra o calendário para o processamento das promoções por merecimento e por antiguidade, em três datas pré-definidas, 30 de abril, 31 de agosto e 25 de dezembro.

É também do Comandante da Força a Portaria 1751 (2017), que define os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso. Nela estão previstos o tempo mínimo de permanência no posto para que o oficial possa ingressar ao QA.

Por último, mas não menos importante, a Portaria 284 (2020), do Estado-Maior do Exército, trata das Diretrizes para as Promoções de Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares (EB20-D-01.082), e dá outras providências.

Logo em seu art. 1°, é possibilitado ao Estado-Maior do Exército (EME): controlar o tempo médio de permanência nos postos; regular o fluxo de promoções, obtendo-se efetivos compatíveis com as necessidades do Exército; elaborar o planejamento, de curto e médio prazos, do fluxo de carreira das turmas de Formação; e orientar o trabalho do Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

Com a finalidade de orientar o entendimento do processo de promoção, em seu art. 2°, são estabelecidas as seguintes definições: tempo médio de permanência é a media do tempo que os militares de uma turma devem permanecer em um posto; e a expressão "Turma" refere-se à turma de promoção e designa todos os oficiais incluídos nos limites para a organização dos Quadros de Acesso (QA).

Em seu artigo 3°, lê-se o seguinte:

O desenvolvimento de uma carreira regular e ordenada deve permitir o acesso, de um posto a outro, em cada ano, de um número de oficiais adequado e suficiente para manter o fluxo contínuo, regular e seletivo, para proporcionar a constante e equilibrada renovação, necessária à eficiência da Instituição (DEFESA, 2020, p. 1).

Tal definição resume bem como o Exército Brasileiro norteia sua perspectiva institucional com relação aos objetivos propostos nesta pesquisa, focando principalmente nos interesses da Forca.

A ascensão na carreira do oficial deve ter como parâmetro o tempo médio de permanência em cada posto. Na elaboração do documento, considerou-se que para proporcionar um judicioso aproveitamento dos oficiais no preenchimento dos cargos previstos nas diversas organizações militares e permitir o acesso aos diferentes postos em idades compatíveis com as funções a serem desempenhadas, deveriam ser adotados os seguintes tempos médios de permanência:

Postos	Armas, QMB e Sv Int	QEM	Como Oficial
Asp Of	8 meses	-	8 meses
2º Ten	1 ano e 4 meses	-	2 anos
1º Ten	5 anos	7 anos	7 anos
Cap	8 anos	8 anos	15 anos
Maj	7 anos	7 anos	22 anos
Ten Cel	4 anos	4 anos	26 anos
Cel	6 anos / 10 anos	6 anos / 10 anos	32 anos / 36 anos

Tabela 01 – Tempos médios de permanência de oficial de carreira – Exército Brasileiro

Fonte: Portaria – EME/C Ex N° 284, de 28 de dezembro de 2020 (DEFESA, 2020, p. 2).

As promoções aos postos de major, tenente-coronel e coronel de uma determinada turma serão realizadas pelos critérios de merecimento e de antiguidade, obedecendo-se as proporcionalidades estabelecidas no Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).

Para se ter uma compreensão maior do fracionamento das turmas por levas de promoção, observe-se a tabela a seguir que apresenta as etapas e os respectivos percentuais aproximados da turma abrangida para as promoções ao posto de coronel:

Tabel	a 02 – percent	uais aproximados da turma abrangida para as promoções ao posto de coronei
A	T.,,,,,,	E

Ano	Turma			E						
Allo	Turria	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	5				
2021	97	35%	25%	25%	10%	Remanescentes				
2022	98	35%	25%	25%	10%	Remanescentes				
2023	99	35%	25%	25%	5%	Remanescentes				
2024	00	35%	25%	25%	5%	Remanescentes				

Fonte: Portaria – EME/C Ex N° 284, de 28 de dezembro de 2020 (DEFESA, 2020, p. 2).

A tabela a seguir apresenta as etapas e os respectivos percentuais aproximados da turma abrangida para as promoções ao posto de tenente-coronel e major:

Tabela 03 – percentuais aproximados da turma abrangida para as promoções ao posto de Ten Cel e Major

Promociio ao nosto de	i. Etapas						
Promoção ao posto de	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa			
Ten Cel	25%	30%	30%	Remanescentes			
Maj	25%	30%	30%	Remanescentes			

Fonte: Portaria – EME/C Ex N° 284, de 28 de dezembro de 2020 (DEFESA, 2020, p. 2).

O Exército, por possuir um efetivo muito maior que as demais Forças, e por sua própria necessidade de recompletamento dos quadros de oficiais, é a única entre as FA que fraciona suas turmas de formação por levas. Como consequência, esta situação promove nos quadros de oficiais uma necessidade de se manter um alto grau de desempenho técnico-profissional, com o objetivo de compor os quadros de acesso por merecimento e ser promovido nas primeiras levas da turma.

Foi prescrito que, sempre que julgar necessário, o EME adotará medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade e a seletividade do fluxo de promoções dos oficiais,

considerando, entre outros aspectos, os tempos médios de permanência previstos e os efetivos das turmas de formação de cada Arma, do QMB, do Sv Int e do QEM.

A Portaria 284 (2020), em estudo, já considerou a aprovação da Lei 13954 (2019), que aumentou o tempo de serviço e alterou os interstícios, como é observado no quadro a seguir:

Tabela 04 – previsão das promoções de oficiais por turma – Oficiais de Armas, do QMB e do Sv Int

						INICIO	DAS PRO	_	ES AO P	OSTO D				
ANO	CEL			TC				MAJ		CAP			1º Ten	2º Ter
	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	ABR	AGO	DEZ	D€Z	AGO
2020	96	-	-	00	-	-	06	-	-	-	-	14	18	19
2021	97	-	-	01	-	-	07	-	-	-	-	15	19	20
2022	98	-	-	-	02	-	08	-	-	-	-		20	21
2023	99	-	-	-	-	03	09	-	-	16	-		21	22
2024	00	-	-	-	-	-	10	-	-	-	17	-	22	23
2025	01	-		04	-	-	11	-	-	-	-	18	23	24
2026	-	02	-	05	-	-	12	-	-	-	-	19	24	25
2027	-	-	03	06	-	-	13	-	-	-	-	20	25	26
2028	-	-	-	07	-	-	14	-	-	-	-	21	26	27
2029	04	-	-	08	-	-	15		-	-	-	22	27	28
2030	05	-	-	09	-	-	-	16	-	-	-	23	28	29
2031	06	-	-	10	-	-	-		17	-	-	24	29	30
2032	07	-	-	11	-	-	-	-	-	-	-	25	30	31
2033	08	-	-	12	-	-	18	-	-	-	-	26	31	32
2034	09	-	-	13	-	-	19		-	-	-	27	32	33
2035	10	-	-	14	-	-	20		-	-	-	28	33	34
2036	11	-	-	15	-	-	21	-	-	-	-	29	34	35
2037	12	-	-	-	16	-	22		-	-	-	30	35	36
2038	13	-	-	-	-	17	23		-	-	-	31	36	37
2039	14	-	-	-	-	-	24		-	-	-	32	37	38
2040	15	-	-	18	-	-	25		-	-	-	33	38	39
2041	-	16	-	19	-	-	26		-	-	-	34	39	40
2042	-	-	17	20	-	-	27	-	-	-	-	35	40	41
2043	-	-		21	-	-	28		-	-	-	36	41	42
2044	18	-	-	22	-	-	29		-	-	-	37	42	43
2045	19	-	-	23	-	-	30	-	-	-	-	38	43	44
2046	20	-	-	24	-	-	31	-	-	-	-	39	44	45
2047	21	-	-	25	-	-	32	-	-	-	-	40	45	46
2048	22	-	-	26	-	-	33	-	-	-	-	41	46	47
2049	23	-	-	27	-	-	34	-	-	-	-	42	47	48
2050	24	-	-	28	-	-	35	-	-	-	-	43	48	49

Fonte: Portaria – EME/C Ex N° 284, de 28 de dezembro de 2020 (DEFESA, 2020, p. 4).

Observa-se através da análise desta tabela como o EB retificou os interstícios das turmas formadas na Academia Militar das Agulhas Negras a partir de 2002, até 2049. Tem-se, por exemplo, que as turmas de 2004 em diante aumentaram o seu interstício de Major para Ten Cel em um ano, indo de um total de seis para sete anos.

2.1.2 O PROCESSO DE PROMOÇÃO DOS OFICIAIS DE CARREIRA DA MARINHA DO BRASIL

A Marinha do Brasil é a mais antiga Força Armada Brasileira, responsável por conduzir as operações navais. Seu tamanho, a maior força naval da América Latina, é similar ao da FAB, porém bem menor que o EB. Ela possui um efetivo de oficiais de carreira de quase 9000 militares, distribuídos por suas diversas Organizações Militares (OM) por todo o território nacional.

Para as promoções a oficial superior (Capitão de Corveta, Capitão de Fragata e Capitão de Mar e Guerra), as promoções passam a seguir características abordadas pelos decretos e portarias que norteiam esta questão na Força Naval.

O Decreto 107 (1991) regulamenta os critérios e condições para aplicação, na Marinha, da LPOAFA, assegurando aos oficiais de carreira da ativa o acesso à hierarquia militar, mediante promoções, de forma seletiva, gradual e sucessiva. Este decreto define para a Força os dispositivos iniciais, define a forma de ingresso na carreira, estabelece as condições básicas para inclusão no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) e Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA), para promoção aos postos de oficial superior, define os critérios de promoção, define a proporção das promoções por merecimento e por antiguidade, além de definir a Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), como Órgão de Processamento das Promoções dos QAA e QAM.

Para complementar as informações deste decreto, a MB possui o Plano Corrente de Oficiais 2022 (PCO-2022), documento anual de instruções gerais onde temas como a obtenção de pessoal, a determinação de necessidades, o fluxo de carreira e a distribuição de pessoal são apresentados à Força.

Em seu 3° Capítulo, a PCO-2022 apresenta as curvas padrão que representam o fluxo de carreira para os diversos Corpos e Quadros da MB, sendo de grande importância para o planejamento do recrutamento inicial. A construção dessas curvas considera a quantidade de cargos na Tabela Mestra em Força de Trabalho (TMFT) em todos os postos, os Interstícios de Planejamento (IP), os condicionantes previstos nos Planos de Carreira, as taxas de administração e as evasões médias históricas.

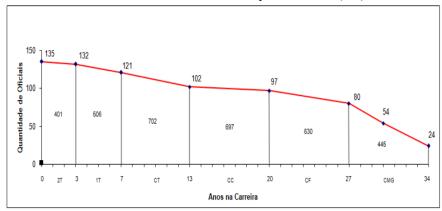


Gráfico 01 - Curva Padrão do Corpo da Armada (CA)

Fonte: Plano Corrente de Oficiais (MARINHA, 2022, p. 3-1).

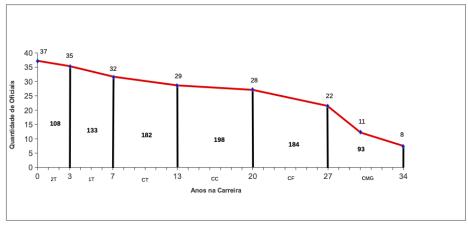


Gráfico 02 - Curva Padrão do Corpo de Fuzileiros Navais (CFN)

Fonte: Plano Corrente de Oficiais (MARINHA, 2022, p. 3-2).

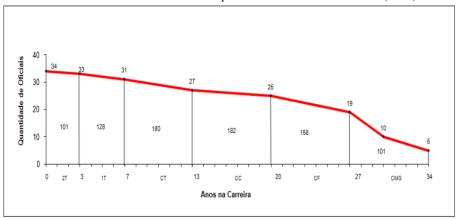


Gráfico 03 - Curva Padrão do Corpo de Intendentes da Marinha (CIM)

Fonte: Plano Corrente de Oficiais (MARINHA, 2022, p. 3-2).

Em todos os gráficos, observamos um número X de oficiais iniciando a carreira, e, com o passar dos anos, o decréscimo desse número devido ao processo de baixas durante a carreira, proveniente de mortes, evasões, punições, dentre outros.

Tal representação não foi encontrada em nenhuma outra fonte de consulta. Entende-se tratar de ferramenta que favorece a compreensão do planejamento que a Força deve realizar e evita problemas futuros, como a falta de recompletamento, por exemplo.

O Capítulo 4 da PCO-2022 apresenta, para o Ano-Base, a distribuição dos efetivos pelos Corpos e Quadros, os interstícios em vigor, as diretrizes para a distribuição do existente e as faixas desejadas dos Índices de Novatos e Rotatividade. Este capítulo é divulgado após a promulgação do Decreto que estabelece a distribuição dos efetivos pelos Corpos e Quadros e a publicação da Portaria do Comandante da Marinha, que fixa os interstícios em vigor, como podemos observar na página seguinte:

POSTO CORPOS/QUADROS	CMG	CF	cc	СТ	1ºTen	2ºTen
CA	4a9m	5a	6a	6a	4a	3a
QC-CA	-	-	-	-	4a	3a
FN	4 a	5 a	6 a	6 a	4 a	3a
QC-FN	-	-	-	-	4 a	3a
IM	4a	5a	6a	6a	4a	3a
QC-IM	-	-	-	-	4a	3a
CEM	4a	6a	7a	7a	6a	-
Md	4a	7a	7a	6a	5a	-
CD	-	7a	7a	7a	6a	-
S	-	7a6m	7a	7a	6a	-
Т	-	7a3m	7a	7a	6a	-
CN	-	6a	7a	7a	6a	-
AA	-	5a	6a	6a	3a	3a
AFN	-	5a	6a	6a	3a	3a

Tabela 05 – Tempos médios de permanência de oficial de carreira – Marinha do Brasil

Fonte: Plano Corrente de Oficiais (MARINHA, 2022, p. 4-2).

Diferente do EB, a Marinha não fraciona o calendário para o processamento das promoções por merecimento e por antiguidade, em datas distintas, uma vez que os efetivos a serem promovidos permanecem em bloco único, pois são turmas relativamente pequenas, sendo todos promovidos no dia 25 de dezembro, exceto aqueles militares que não atingiram os pré-requisitos para compor os quadros de acesso.

2.1.3 O PROCESSO DE PROMOÇÃO DOS OFICIAIS DE CARREIRA DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

A Força Aérea Brasileira foi formada quando os ramos aéreos do EB e da MB se fundiram em uma força militar única. Capilarizada por todo o território nacional, possui ao todo um efetivo superior a 80000 militares (BRASIL, 2022), sendo uma Força Armada comparada em efetivo a MB e consideravelmente menor que o EB.

Assim como as demais Forças, a FAB também possui decretos e outras documentações que regulamentam o processo de promoção no círculo de oficiais superiores (Major, Tenente-Coronel e Coronel), e que também definem o fluxo de carreira de seus militares.

O Decreto 9049 (2017) regulamenta as normas e processos para aplicação, na FAB, da LPOAFA, assegurando aos oficiais de carreira da ativa o acesso à hierarquia militar, mediante promoções, de forma seletiva, gradual e sucessiva. Este decreto define para a Força as generalidades, os critérios de promoção, estabelece as condições básicas para promoção, a inclusão no Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) e Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA), para promoção aos postos de oficial superior, define a proporção das promoções por merecimento e por

antiguidade, além de definir a Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), como órgão permanente encarregado dos assuntos relativos às promoções no Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

O Comandante da Aeronáutica, no que compete as suas atribuições, aprovou em 2022 a Diretriz de Planejamento e Fluxo de Carreira dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica, conhecido por DCA 36-2. Neste documento, estão contidas as definições de funcionamento da CPO, da Tabela de Pessoal (TB), e com destaque o fluxo de carreira, destacando-se o seguinte trecho de seu 2° Capítulo:

"Os planejamentos e estudos relacionados à adequação dos efetivos de oficiais deverão considerar os quantitativos estabelecidos nos Modelos de Dimensionamento de Quadros (MDQ), com o objetivo de adequar a Política de Pessoal da Aeronáutica aos prognósticos futuros de dimensionamento da força de trabalho".

Desta feita, entende-se que assim como o EB e a MB, a Força Aérea também norteia os seus planejamentos futuros sob a luz de diversos estudos que corrigem as curvas profissiográficas a tempo de se melhorar as capacidades operativas institucionais e readequar o emprego de seus recursos humanos.

Assim como a MB possui uma documentação anual a respeito do tema em pauta, a FAB também produz o Plano de Pessoal da Aeronáutica para o ano base (PCA 30-1), do Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Nele estão contidas uma série de definições e de instruções gerais onde temas como a conceituação, determinação de necessidades de efetivo, o fluxo de carreira e a distribuição de pessoal são dispostas para o público interno.

Em seu 3° Capítulo, o autor aborda o fluxo de carreira de uma forma mais clara que as demais literaturas. Diz que "pela natureza de cada Posto, os quantitativos estabelecidos decrescem do menor para o maior grau hierárquico existente no Quadro, impondo seletividade para acesso aos Postos superiores".

Vale ressaltar neste momento que, por possuir quadros de oficiais superiores relativamente pequenos, que, assim como a MB, todos os militares da mesma turma são promovidos em leva única, no dia 31 de agosto, exceto aqueles militares que não atingiram os pré-requisitos, seja do QAM, seja pelo QAA.

Em consequência as alterações aplicadas pela Lei 13954 (2019), os interstícios vigentes a partir do dia 1° de janeiro de 2021 são os seguintes:

ростое	QUADROS										
POSTOS	QOAV	QOINT	QOENG	QOMED	QOINF	QODENT	QOFARM	QOCAPL	QFO		
Ten Brig	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Maj Brig	1 ano	-	-	-	-	-	-	-	-		
Brig	1 ano	1 ano	1 ano	1 ano	-	-	-	-	-		
Cel	3 anos	3 anos	3 anos	2 anos	2 anos	-	-	-	-		
Ten Cel	4 anos	4 anos	5 anos	4 anos	4 anos	5 anos	5 anos	4 ano	-		
Maj	5 anos	5 anos	6 anos	5 anos	5 anos	6 anos	6 anos	5 anos	5 anos		
Cap	5 anos	5 anos	6 anos	7 anos	5 anos	7 anos	7 anos	4 anos	6 anos		
1° Ten	5 anos	5 anos	7 anos	7 anos	5 anos	7 anos	7 anos	5 anos	6 anos		
2° Ten	2 anos	2 anos	-	-	2 anos	-	-	2 anos	4 anos		
Asp	6 meses	6 meses	-	-	6 meses	-	-	-	-		

Tabela 06 – Tempos médios de permanência de oficial de carreira – Força Aérea Brasileira

Fonte: Portaria N° 1.236/GC1, de 12 de novembro de 2020 (AERONÁUTICA, 2020, p. 1).

Sempre que julgar necessário, assim como nas demais Forças, está previsto que o Comandante da Força Aérea adotará medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade

e a seletividade do fluxo de promoções dos oficiais, considerando, entre outros aspectos, os tempos médios de permanência previstos e os efetivos das turmas de formação de cada quadro, que foi o caso do aumento do tempo de serviço e alteração dos interstícios após a aprovação da Lei 13954 (2019), como é observado na tabela a seguir:

Tabela 07 – aumento de tempo no posto para oficiais dos Quadros de Aviação, Intendência e Infantaria

ANO	PEDÁGIO PARA PROMOÇÃO AO POSTO DE							
ANO	AVIAÇÃO	INTENDÊNCIA	INFANTARIA					
2023	1 ano Cel/ 1 ano Ten Cel	1 ano Cel/ 1 ano Ten Cel	1 ano Cel/ 1 ano Ten Cel					
2024	1 ano Maj	1 ano Maj	1 ano Maj					
2030	-	-	1 ano Cel					
2039	1 ano Ten Cel	1 ano Ten Cel	1 ano Ten Cel					
Total	1 ano Cel / 2 anos Ten Cel /	1 ano Cel / 2 anos Ten Cel /	2 anos Cel / 2 anos Ten Cel /					
Total	1 ano Maj	1 ano Maj	1 ano Maj					

Fonte: Autor. Adaptado da Portaria Nº 1.236/GC1, de 12 de novembro de 2020 (DEFESA, 2020).

Observa-se através da análise desta tabela que a FAB retificou as questões de promoção de oficiais, de seu fluxo de carreira, e por consequência seus interstícios também no longo prazo (DEFESA, 2020).

3 MATERIAL E MÉTODO

A corrente pesquisa se ateve ao estudo do processo de promoção dos oficiais de carreira das Forças Armadas, a partir de uma análise comparativa, com vistas à verificação de oportunidades de melhoria para o processo de promoção do Exército.

A pesquisa, básica, busca contribuir no avanço do conhecimento a respeito do tema, embora não haja a certeza de uma aplicação prática. O trabalho teve como base uma pesquisa exploratória que visa uma primeira aproximação do pesquisador com o tema, para torná-lo mais familiarizado com os fatos e fenômenos relacionados ao tema estudado.

Considera-se a presente pesquisa também qualitativa, pois busca o entendimento de fenômenos complexos específicos, em profundidade, de natureza social e cultural, mediante descrições, interpretações e comparações, sem considerar os seus aspectos numéricos em termos de regras matemáticas e estatísticas. Além disso, trata-se de uma pesquisa em campo caracterizada por investigações feitas através de bibliografia, contando com recursos próprios de diferentes tipos de pesquisa, além de entrevistas com especialistas das três Forças.

Este trabalho foi concretizado, basicamente, através de pesquisa bibliográfica, já que teve sua fundamentação teórica em leis, decretos, portarias e outras documentações oficiais que são de livre acesso ao público, compreendendo todos aqueles que normatizam o tema em pauta.

A amostra utilizada no estudo foi do tipo não probabilística e por acessibilidade, caracterizada pelo estudo do processo de promoção de oficiais da Forças Armadas. Essa amostra empregada está associada a importante elemento da carreira das armas, sendo de fundamental importância seu estudo, porém de difícil formatação objetiva. Tal fato se comprova pela ausência de outras pesquisas acerca do assunto.

A coleta de dados foi realizada por este pesquisador através de pesquisa bibliográfica na fase inicial do trabalho em leis, decretos, portarias e outras documentações oficiais referentes ao tema. A organização de dados se deu quando necessário por meio de tabelas, figuras e/ou gráficos.

A análise dos dados ocorreu concomitantemente à organização supracitada, e foi qualitativa com o foco na explicação, compreensão ou interpretação dos fenômenos que cercam os objetivos da pesquisa. Desse modo, foram estabelecidas as fundamentações teóricas que permitiram atingir uma análise geral do contexto apresentado, e também contribuíram na elaboração da resposta do problema levantado.

É importante ressaltar que a metodologia apresentada possui limitações, sobretudo, quanto à profundidade do estudo, já que não observa de forma aprofundada, dentre outros pontos, a pesquisa de campo, resumindo-se a entrevistas com indivíduos relacionados aos processos em estudo. Todavia, devido ao fato de se tratar de um trabalho de conclusão de curso, com um espaço de tempo exíguo, o método escolhido é apropriado e possibilita chegar nos objetivos almejados.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

Um aspecto que chama a atenção é a semelhança do processo de promoção de oficiais de carreira nas três Forças, todas regidas pelo mesmo arcabouço legislativo. Dentre as similitudes, a constituição de uma Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), com um colegiado próprio, bem como os requisitos básicos para a composição dos Quadros de Acesso, a organização de seus regimentos internos, excluindo-se diferenças de nomenclaturas, porém o mesmo enfoque, como também aos parâmetros de atualização do processo, que, respeitando as diferenças institucionais, objetivam sempre os interesses da Força.

Nesse contexto, destaca-se o processo da coleta e tratamento dos dados para operacionalização do processo de promoção de oficiais, dentre outras ferramentas, o serviço de ouvidoria, o fale conosco, os canais de comunicação por sítios eletrônicos, as visitas de orientação técnica e as trocas de conhecimento entre as Forças.

Existe também a preocupação de não haver diferenças abruptas com relação a gestão do fluxo de carreira de seus quadros de oficiais. Observa-se claramente que, embora cada uma da Forças tenha suas próprias demandas, exigindo interstícios em determinados postos maiores ou menores que as demais Forças, tanto a curto quanto a longo prazo, todas elas se reestruturam de forma a obedecer ao que está previsto no Estatuto dos Militares (1980), obtendo-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares, retificando-o sempre que for necessário.

Cabe destacar que o Exército Brasileiro, por ser a maior das Forças Armadas Brasileiras, tem fator que dificulta a comparação com as demais Forças, por possuir efetivo, estrutura e organização que exigem medidas peculiares, como é o caso do fracionamento das turmas de formação por quatro levas de promoção, algo inexistente nas demais Forças.

Contudo, durante a realização desta pesquisa, observações de oportunidades de melhoria nos processos de promoção de oficiais de carreira do Exército foram feitas, tendo enfoque nos processos da MB e da FAB, e que poderiam ser sugeridas à Força Terrestre. Passaremos a tratá-las a seguir.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de promoção dos oficiais de carreira das Forças Armadas, possui diversas similitudes, bem como algumas diferenças que serão abordadas a seguir.

Conclui-se que, apesar das semelhanças citadas acima, como a similaridade da formatação processual, da sequência das instruções gerais seguidas no rito das promoções, como também da

própria gestão a curto e longo prazo dos fluxos de carreira, alguns pontos observados nos processos da MB e da FAB podem ser úteis para a melhoria do processo para a Força Terrestre.

Propõe-se a confecção de documentação anual a respeito do tema, como é o caso do Plano Corrente de Oficiais (PCO-2022) para a MB e do Plano de Pessoal da Aeronáutica (PCA 30-1) para a FAB. Este tipo de compilado de portarias e planejamentos mostra-se ferramenta útil à compreensão do assunto, facilitando e clarificando aos interessados o acesso a informações vitais de seu plano de carreira, permitindo, inclusive, sugestões de melhorias aos órgãos gestores.

O fato de o Exército Brasileiro ser muito maior que as demais Forças dificulta a comparação. Um militar do Exército que observa este tema sem este enfoque, logo comete o erro de achar que está sendo prejudicado, por ter, por vezes, interstícios maiores, ou fracionamento por levas das promoções na turma de formação. Cabe aqui destacar que cada Força possui particularidades que afetam a gestão de pessoal. Entende-se que a informação, por meio da divulgação do tema pelo Departamento-Geral de Pessoal, traria maior clareza às dúvidas que porventura hajam do público interno.

Por fim, este estudo demanda um maior aprofundamento das questões de pessoal, no que se sugere que esta gestão seja pautada como tema de discussão nas escolas de aperfeiçoamento, a fim de aumentar a produção de material sobre o assunto, bem como fomentar as revisões normativas dentro da matéria.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei no 6.880, de 9 de dezembro de 1980. Dispoe sobre o Estatuto dos Militares.
Lei no 5.821, de 10 de novembro de 1972. Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA).
Lei no 13954, de 16 de dezembro de 2019. Reestrutura a carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.
Decreto no 107, de 29 de abril de 1991. Regulamenta, para a Marinha, a Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).
Decreto no 3.998, de 5 de outubro de 2001. Regulamenta, para o Exército, a Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).
Decreto no 9.886, de 27 de julho de 2019. Altera dispositivos do Decreto no 3.998, de 5 de outubro de 2001 (Recriação da CPO).
Decreto no 9.049, de 12 de maio de 2017. Regulamenta, para a Aeronáutica, a Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).
Decreto no 10.898, de 16 de dezembro de 2021. Distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2022.
Decreto no 10.884, de 6 de dezembro de 2021. Distribui o efetivo de Oficiais da Marinha em tempo de paz para 2022.

Decreto no 10.969, de 14 de fevereiro de 2022. Distribui o efetivo de Oficiais da Aeronáutica em tempo de paz para 2022.
MINISTÉRIO DA DEFESA. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército no 690, de 27 de setembro de 2006. Aprova o Calendário para os trabalhos relativos à Quota Compulsória, no âmbito do Exército.
. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército no 135, de 19 de março de 2007. Aprova os parâmetros da aptidão física, para fins de promoção, no âmbito do Exército.
. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército no 1.521, de 19 de dezembro de 2014. Aprova as Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001).
. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército no 1.751, de 20 de dezembro de 2017. Fixa os interstícios para fins de ingresso em quadro de acesso e dá outras providências.
. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército no 659, de 14 de novembro de 2002. Fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadro de Acesso.
. Exército Brasileiro. Portaria do Comandante do Exército no 295, de 28 de julho de 2016. Aprova o Regulamento da Diretoria de Avaliação e Promoções (EB 10-R-02.014) e dá outras providências.
. Exército Brasileiro. Portaria do Estado-Maior do Exército no 110, de 9 de novembro de 2000. Aprova as Normas para a Gestão das Carreiras dos Militares do Exército.
Exército Brasileiro. Portaria do Estado-Maior do Exército no 284, de 28 de dezembro de 2020. Aprova a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares (EB20-D-01.082), e dá outras providências.
Força Aérea Brasileira. Portaria do Comandante da Aeronáutica no 81, de 29 de abril de 2021. Aprova a reedição do Plano de Pessoal da Aeronáutica - PPAER para o ano de 2021.
. Força Aérea Brasileira. Portaria do Gabinete do Comandante da Aeronáutica no 1.236, de 12 de novembro de 2020. Fixa interstícios para os Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa e do Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica.
. Força Aérea Brasileira. Portaria do Comandante da Aeronáutica no 36-2, de 31 de agosto de 2022. Aprova a reedição da Diretriz que trata do Planejamento do Fluxo de Carreira dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica.
. Marinha do Brasil. Plano Corrente de Oficiais - 2022. Determina as Necessidades de 2024 a 2028, a Obtenção de Pessoal para 2022 e 2023, o Fluxo de Carreira e a Distribuição de Pessoal

_____. Força Aérea Brasileira. Instrução do Comandante da Aeronáutica no 36-4, de 26 de outubro de 2015. Aprova a reedição da Avaliação de Desempenho dos Oficiais da Ativa da Aeronáutica.

Bom dia senhor (a),

Eu sou o Maj Inf SEIKI, da turma de 2006 da AMAN. Estou cursando a fase à distância do Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior e meu Trabalho de Conclusão de Curso tem como tema: "O PROCESSO DE PROMOÇÃO DOS OFICIAIS DE CARREIRA DAS FORÇAS ARMADAS: ANÁLISE DAS PRINCIPAIS DIFERENÇAS E SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA O PROCESSO DE PROMOÇÃO DO EXÉRCITO".

Para tanto, solicito o apoio do Sr (Sra) em responder o questionário abaixo para que possa permitir a este pesquisador obter dados que serão utilizados para a conclusão deste estudo.

O questionário contém apenas 5 perguntas, no formato subjetivo, que muito contribuirão para se obter uma percepção de quem melhor conhece o tema em pauta.

Desde já agradeço a sua atenção e apoio.

ENTREVISTA

1)	Existe um documento ou plano periódico de carreira dos oficiais que trata de questões como
	fluxo de carreira, promoção, seleção para cursos, etc? Caso positivo, qual a periodicidade
	do mesmo?
2)	De que maneira este documento impacta na atualização do processo de promoção?
•	
3)	Existe uma captação de dados junto a tropa para desenvolvimento do processo de promoção
	de oficiais de carreira, ou todas as decisões são tomadas no próprio Departamento-Geral do
	Pessoal / Comissão de Promoção de Oficiais (CPO)?

)	Este Departamento-Geral do Pessoal / Comissão de Promoção de Oficiais realiza algu-
	intercâmbio com as demais Forças? Nesse sentido, o que tem sido realizado?
	O senhor gostaria de acrescentar mais alguma informação a esta pesquisa?

ENTREVISTA EB

1. Existe um documento ou plano periódico de carreira dos oficiais que trata de questões como fluxo de carreira, promoção, etc? Caso positivo, qual a periodicidade do mesmo?

Sim. São três, a saber:

- a Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais, do Quadro de Oficiais Dentistas, do Quadro de Oficiais Farmacêuticos e do Quadro de Capelães Militares, aprovada pela Portaria EME/C Ex n° 283, de 18 de dezembro de 2020;
- a Diretriz para a Promoção de Oficiais de careira das Armas e do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares, aprovada pela Portaria EME/C Ex n° 284, de 28 de dezembro de 2020; e
- a Diretrizes para a Promoção de Oficiais de carreira do Quadro de Oficiais médicos, aprovada pela Portaria EME/C Ex n° 285, de 28 de dezembro de 2020.

Essas diretrizes estabelecem o processo de promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO). O período é constante até que o EME, quando julgar necessário, adote medidas corretivas para manter a continuidade, a regularidade e a seletividade do fluxo de promoções dos oficiais.

2. De que maneira este documento impacta na atualização do processo de promoção?

As referidas diretrizes não geram impactos no processo de promoção, tendo em vista que o mesmo já está estabelecido e consolidado por meio do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, que aprova o Regulamento, para o Exército, da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

3. Existe uma captação de dados junto à tropa para desenvolvimento do processo de promoção de oficiais de carreira, ou todas as decisões são tomadas no próprio Departamento-Geral do Pessoal / Comissão de Promoção de Oficiais (CPO)?

Os dados necessários para o desenvolvimento do processo de promoção são buscados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), sendo alimentada por intermédio do Sistema de Cadastro de Pessoal do Exército (SiCaPEx) que é utilizado por todas as OM do Exército, visando a celeridade dos processos relativos a gestão do pessoal no Exército Brasileiro.

A captação de dados ocorre, também, por intermédio do "Fale Conosco" do DGP, das Visitas de Orientações Técnicas nas regiões militares, dos canais de comunicação do site da D A Prom e dos Plano de Cooperação de Instrução realizados nas diversas estabelecimentos de ensino e guarnições.

4. Este Departamento-Geral do Pessoal / Comissão de Promoção de Oficiais realiza algum intercâmbio com as demais Forças? Nesse sentido, o que tem sido realizado?

Sim, por demanda. Por intermédio de visitas de cooperação são compartilhados conhecimentos e procedimentos relativos ao sistema de promoções de cada Força Armada.

5. O senhor gostaria de acrescentar mais alguma informação que julga interessante constar nesta pesquisa?

O acesso na hierarquia militar, fundamentado principalmente no valor moral e profissional, é seletivo, gradual e sucessivo e será feito mediante promoções, de conformidade com a legislação e regulamentação de promoções de oficiais, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares, que é estabelecido pelo EME.

A legislação pertinente ao assunto é a seguinte:

- Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA);
 - Estatuto dos Militares (E-1), aprovado pela Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
 - Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- Regulamento para o Quadro de Engenheiros Militares (R-43), aprovado pelo Decreto nº 96.304, de 12 de julho de 1988;
- Regulamento para o Quadro Complementar de Oficiais do Exército (R-41), aprovado pelo Decreto nº 98.314, de 19 de outubro de 1989;
- Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;
- Instruções Gerais para Promoção de Oficiais do SAREx, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 16, de 4 de janeiro de 1983;

- Diretrizes Gerais para Aplicação da Política de Pessoal do Exército, aprovadas pela Portaria Cmt Ex nº 718, de 6 de dezembro de 2002;
- Instruções Reguladoras para Cadastramento e Auditoria dos Dados Individuais e Registros Funcionais do Pessoal Vinculado ao Exército (IR 30-87), aprovadas pela Portaria nº 147-DGP, de 23 de setembro de 2011 e complementada pela Portaria DGP/C Ex nº 200, de 29 de setembro de 2020;
- Instruções Gerais para o Sistema de Gestão de Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB10-IG-02.007), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.494, de 11 de dezembro de 2014;
- Normas para o Processamento das Avaliações do Sistema de Gestão do Desempenho(EB30-N-60.005) e dá outras providências, 3ª Edição, 2022, aprovada pela Portaria DGP/C Ex nº 376, de 21 de março de 2022;
- Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão do Desempenho do Pessoal Militar do Exército (EB30-IR-60.007), aprovadas pela Portaria DGP/C Ex nº 377, de 21 de março de 2022;
- Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria Cmt Ex nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014;
- Normas para Registro de Informações Pessoais Relativas aos Militares de Carreira da Ativa e Inativos no âmbito do Exército Brasileiro (EB10-N02.004), 3ª Edição, 2022, aprovadas pela Portaria C Ex nº 1.719, de 12 de abril de 2022;
- Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro Complementar de Oficiais, do Quadro de Oficiais Dentistas, do Quadro de Oficiais Farmacêuticos e do Quadro de Capelães Militares (EB20-D-01.058), e dá outras providências, aprovada pela Portaria EME/C Ex nº 283, de 18 de dezembro de 2020;
- Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência e do Quadro de Engenheiros Militares (EB20-D-01.082), e dá outras providências, aprovada pela Portaria EME/C Ex nº 284, de 28 de dezembro de 2020;
- Diretriz para as Promoções de Oficiais de Carreira do Quadro de Oficiais Médicos (EB20-D-01.083), e dá outras providências, aprovada pela Portaria EME/C Ex nº 285, de 28 de dezembro de 2020;
- Normas para o Exame das Fichas Individuais dos Militares de Carreira, aprovadas pela Port nº 044-DGP, de 16 de agosto de 2000;
- Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004), aprovadas pela Portaria nº 095-DGP, de 22 de maio de 2017 e alterada pela Portaria DGP/C Ex nº 347, de 16 de dezembro de 2021;
- Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), 1ª Edição, 2017, aprovada pela Portaria nº 096-DGP, de 22 de maio de 2017 e alterada pelo Portaria DGP/C Ex nº 348, de 16 de dezembro de 2021; e
- Normas para a Comprovação, o Reconhecimento e o Cadastramento do Tempo de Serviço em Situações Diversas (EB30-N60.033), 3ª Edição, 2017, aprovada pela Portaria nº 098 -DGP, de 22 de maio de 2017 e alterada pela Portaria DGP/C Ex nº 350, de 16 de dezembro de 2021.

QUESTIONÁRIO FAB

1) Existe um documento ou plano periódico de carreira dos oficiais que trata de questões como fluxo de carreira, promoção, etc? Caso positivo, qual a periodicidade do mesmo?

As promoções na Força Aérea Brasileira são balizadas pelo Estatuto dos Militares (lei nº 6.880), pela lei de promoções de oficiais das forças armadas (lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972) e pelo decreto nº 9.049, de 12 de maio de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa das Forças Armadas, para a Aeronáutica e dispõe sobre as promoções dos aspirantes a oficial e dos oficiais temporários do Comando da Aeronáutica.

Atualmente o fluxo de carreira é estabelecido pela Diretriz do Comando da Aeronáutica 36-2 – PLANEJAMENTO DO FLUXO DE CARREIRA DOS OFICIAIS DA ATIVA DA AERONÁUTICA – que sua última atualização entrou em vigor neste ano de 2022.

Além disso, a Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) 36-4, também reeditada em 2022, trata da Avaliação de Desempenho de Oficiais.

Os instrumentos da Força Aérea são atualizados sobre demanda e quando há a necessidade de atualização do modo de operação.

2) De que maneira este documento impacta na atualização do processo de promoção?

Como o processo de promoção é um instrumento legislativo, a modificação da legislação interna é de tal maneira que só modifique o modo de operação (principalmente a coleta e o tratamento dos dados).

3) Existe uma captação de dados junto a tropa para desenvolvimento do processo de promoção de oficiais de carreira, ou todas as decisões são tomadas no próprio Departamento-Geral do Pessoal / Comissão de Promoção de Oficiais (CPO)?

Existem as ouvidorias setoriais via fale com o comandante, FAQ e questionamentos via sítios e o processo institucional alimentado pelo ALTCOM / Grandes Comandos.

- 4) Este Departamento-Geral do Pessoal / Comissão de Promoção de Oficiais realiza algum intercâmbio com as demais Forças? Nesse sentido, o que tem sido realizado? Por vezes realiza troca de conhecimento com as demais Forças. Não há uma regra, tampouco periodicidade. Normalmente sobre demanda e para dirimir dúvidas pontuais de modo de operação.
- 5) O senhor gostaria de acrescentar mais alguma informação que julga interessante constar nesta pesquisa?

Além das instruções normativas já mencionadas, existem as ICA que regulam os diversos quadros da Força Aérea. Nelas, são descritas desde o perfil básico de ingresso até o que a Força espera do oficial do quadro durante as diversas etapas da carreira:

- ICA 36-5 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS AVIADORES
- ICA 36-8 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS ENGENHEIROS
- ICA 36-9 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS INTENDENTES
- ICA 36-10 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA
- ICA 36-11 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS, DENTISTAS E FARMACÊUTICOS
- ICA 36-12 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES
- ICA 36-14 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS
- ICA 36-15 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS ESPECIALISTAS
- ICA 36-5 INSTRUÇÃO REGULADORA DO QUADRO DE OFICIAIS QOEAV, QOECom, QOEArm, QOEFot, QOEMet, QOECTA e QOESup